AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 36/2016

Pregão Presencial nº 26/2016

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 26/2016, **Tipo Menor Preço Global por Lote** contendo todos os itens, no dia 24 de junho de 2016, às 09 horas na sede do CISTRI, situada na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial Uberlândia-MG CEP: 38.402-349, cujo objeto é a **Empresa para Confecção e Instalação da Identificação Visual conforme padronização do Governo de Minas Gerais e do Ministério da Saúde para implantação do SAMU, conforme descrição do Termo de Referência**. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas poderão ser entregues no endereço acima citado, 09 horas do dia 24/06/2016. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h30min horas de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3213-2433 ou pelo site http://cistri.saude.mg.gov.br

Uberlândia, 14 de Junho de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente do CISTRI

EDITAL DE PREGÃO

PROCESSO N° 36/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2016

ÍNDICE

01 - PREÂMBULO

02 - DO OBJETO

03 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO CISTRI

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 - DO REAJUSTAMENTO

08 - DO CREDENCIAMENTO

09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12 - DA HABILITAÇÃO

13 - DOS RECURSOS

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15 - DA CONTRATAÇÃO

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** objetivando a **Empresa para Confecção e Instalação da Identificação Visual conforme padronização do Governo de Minas Gerais e do Ministério da Saúde para implantação do SAMU, conforme descrição do Termo de Referência,** no Anexo I, em atendimento ao Termo de **Convênio Nº 1321003594/2015** celebrado entre a SES/MG e o CISTRI. Em conformidade com o processo sob **nº. 36/2016.** A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado.

IMPORTANTE:

A ABERTURA da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de licitações do CISTRI, localizada na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Uberlândia-MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
Dia24/06/2016 às 09h00

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:
Das 08h30min às 08h59min, do dia 24/06/2106, na Sala de Licitações do CISTRI.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES:
Dia 24/06/2016, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(informar o nº da licitação)
e-mail: cistri.udi@saude.mg.gov.br
Telefone: (34) 3213-2433
Horário de expediente: das 8h00 às 11h30m e das 13h00 às 17h30
Serão disponibilizados no site http://cistri.saude.mg.gov.br, todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital assim como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios – AMM (www.diariomunicipal.com.br).

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I. Descrição detalhada do objeto – Termo de Referência;
II. Aspectos gerais da licitação;
III. Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;
IV. Modelo de Procuração;

V. Modelo da Carta Proposta de Preços;
VI. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
VII. Relação dos documentos de habilitação;
VIII. Modelo de Declaração “não possui profissionais menores de 18 anos”;
IX. Minuta do Contrato;
X. Projeto Gráfico Comunicação Visual;
XI. Identidade Visual SAMU.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo de negócio que atenda a todos os itens listados a seguir.

1.1.1. Tenha capacidade de fornecer todos os itens referentes aos lotes e/ou serviços conforme especificado no Termo de Referência.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Compras do CISTRI, sito à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial Uberlândia-MG CEP: 38.402-349, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

I. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Município e Distrito Federal (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
II. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
III. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que sejapromovida areabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
IV. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º daLei nº 8.666/93;
V. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ousubsidiárias entre si;
VI. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;

VII. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, aqualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa,personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
VIII. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º,V da Lei nº 9.605/98;
IX. Empresas cujo objeto social descrito no Contrato Social seja incompatível com oobjeto da licitação;
X. Empresas que não possuam alvará de funcionamento

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitanteapresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante destepregão, com envelope identificado "CREDENCIAMENTO", contendo:

a. Da carteira de identidade ou outro instrumento equivalente original e cópia

b. Do documento de credenciamento:

b.1. Conforme modelo do Anexo IV, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderespara formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interporrecursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome daempresa representada ou;

b.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida emcartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços, declarara intenção de interpor recursos e praticar todos os atos pertinentes a licitações em nome daempresa representada.

- A procuração deverá vir acompanhada de:
- Registro Comercial; (no caso de empresa individual) ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado; (para sociedades em geral) ou;
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício; (no caso de sociedade civil) ou;
- Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.

c)No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deveráapresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato socialacompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada),devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos eassumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conformemodelo constante no Anexo III. (Art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).

3.2. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser os originais oufotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento

de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.3. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entreguesseparadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido departicipar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção deinterpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar alicitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços e/ouDocumentação de Habilitação, relativos a este Pregão.

3.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados aoprocesso administrativo.

3.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamentecredenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamenterepresentada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lancesverbais.

3.8. Na hipótese da ausência da "Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios" – (anexo III) no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser supridamediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representantetenha poderes para tal.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulodeste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

4.1.1. Envelope contendo a **Proposta de Preços**

O envelope n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter todos os requisitos exigidos noitem 10 deste Edital e identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

4.1.3. Envelope contendo a Documentação de Habilitação.

O envelope n.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deverá conter a documentação exigidano Anexo VII e identificada, preferencialmente, da seguinte forma:

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos Anexos I e II deste Edital.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
I. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
II. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
III. Abertura dos envelopes da "Proposta", seu exame e a classificação dos licitantes;
IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por lote;
VI. Adjudicação da proposta de menor preço por lote;
VII. Elaboração de ata;
VIII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
IX. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o **CISTRI**.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da melhor oferta por lote (de menor preço por lote) e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro;

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 7.1.

III - Em caso de micro e pequenas empresas a seleção da melhor oferta por lote (de menor preço por lote) e os autores das ofertas com preço até 5% (cinco por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro; conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei nº123/2006;

7.3. O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, no caso de propostas postadas no mesmo valor e ao final da sessão permanecer empatadas, será realizado na mesma sessão o desempata através de sorteio.

7.4. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas.

7.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões do CISTRI para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço por lote e os demais em ordem decrescente, decidindo – se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02

8.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, (conforme anexo X), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.4.O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo entre os lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

9.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço por lote.

9.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. São requisitos da proposta de preços:

I. Ser preenchida, preferencialmente, através do Anexo V do presente, digitado ou datilografado em língua portuguesa salvo quando expressões técnicas de uso corrente, com clareza; sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou borrões; em papel contendo, bem como, o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ/MF, endereço completo, número de telefone, fax e de seu escritório, contendo a razão social da proponente e a referência a esta licitação, e deverá conter:

a) O prazo de validade DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;
b) Conter identificação do licitante: (Razão Social);
c) Condições de pagamento: de acordo com o previsto no item 12 do edital;
d) Prazo de entrega: de acordo com o previsto no item 11 do edital;
e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
f) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em real, em numeral e por extenso com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula (R$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do(s) item(s) cotado(s), na forma do Art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.2. A Proposta deverá ser apresentada contendo todos os itens em cada lote, sendo obrigatório a apresentação do preço de cada item. É facultada a apresentação de preços para 1 (um) ou mais lotes.

10.3. A omissão da indicação na proposta das letras “a”, “c” e “d” do item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal modelo **(anexo VI)**, o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como as instruções do anexo X, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.5. Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao valor proposto.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informação(ões) insuficiente(s) que não permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

10.6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão este último.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E RESPONSABILIDADES.

11.1. O CISTRI somente emitirá a Ordem de Fornecimento após liberação dos recursos por parte da SES/MG.

a) O prazo de entrega do objeto será de até **5 (dez) dias**, contados após emissão da Nota de Empenho e correlata ordem de fornecimento.

b) O Objeto deverá ser entregue e instalado no endereço indicado no item 11.

c) A contratante reserva-se ao direito de Cancelamento do Certame, caso não receba os recursos do Convênio Nº 1321003594/2015, firmado entre a SES/MG e o CISTRI, para execução do objeto.

11.2. As respectivas nota(s) fiscal(is), deverá (ão) ser entregues no seguinte endereço: Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP: 38.402-349- **Telefone: (34)3213-2433.** Obs.: Caso necessite proceder à entrega de algum material em complemento ao adquirido o frete correrá por conta da empresa vencedora.

11.3. O objeto poderá ser recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

11.4. A empresa vencedora do certame é responsável pelos danos causado ao **CISTRI** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.6. O **CISTRI** reserva-se o direito de proceder á análise junto à empresa vencedora do certame caso fiquem contatadas irregularidades em relação à entrega do objeto ou não enquadrar nas exigências mínimas, resultará rejeição do mesmo.

11.7. Constatando que o objeto não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o **CISTRI**, expedirá ofício á empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

11.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a entrega do objeto, o **CISTRI** dará ciência á Assessoria Jurídica, através de Comunicação Interna – C.I., a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega equipamentos e/ou materiais e/ou serviços, apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), na forma eletrônica e cumpridas todas as cláusulas de exigência da entrega dos veículos, objeto deste processo.

12.1.2. Haverá um representante do CONTRATANTE especialmente designado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e para atestar as notas fiscais.

12.2. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta corrente da empresa vencedora.

12.3. No corpo da Nota Fiscal eletrônica deverá ser informados o nº. da nota de empenho correspondente e o nome e número do Banco, o número de Agência e Conta Corrente para pagamento, em nome da empresa vencedora.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇOPOR LOTE ÚNICO** observando as especificações técnicas e demais condições definidas no presente edital.

13.2. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado no valor total de cada Item, bem como na coluna referente ao valor máximo unitário (anexo I).

13.3O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

14. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

14.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.2. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

14.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e alterações e, responsabilidade civil e criminal:

15.1.1. O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em conseqüência a Contratante de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

15.1.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

15.1.3. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

15.2. A aplicação de multa, a ser determinada pela Contratante, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

15.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinarem o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Contratante pelo infrator:

a) Advertência;
b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93 e, alterações.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o **CISTRI** firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando o recebimento do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato, anexo XI, que integra este edital;

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Coordenação Administrativa do **CISTRI**, localizada Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP: 38.402-349. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **CISTRI**;

16.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15. Sanções, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

17. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. No interesse do **CISTRI**, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e, alterações.

17.2. O valor contratado não sofrerá reajuste.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O **CISTRI** poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O **CISTRI** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente vencedor aceita, desde já, acréscimo ou supressões nos valores contratados até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. Nos eventuais fornecimentos de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertada previamente e formalmente, de comum acordo com as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

18.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no mural do **CISTRI** e ainda disponíveis no site http://cistri.saude.mg.gov.br, no item licitações, compete ao licitante e/ou empresa vencedora acessar o site para obter as informações.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

18.11. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.12. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionário do **CISTRI**, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito na Coordenação Administrativa do CISTRI, sito Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP: 38.402-349.

18.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Uberlândia/MG.

Uberlândia, 14 de junho de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO
Presidente do CISTRI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

Processo nº 36/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto:

1.1. Contratação de Empresa para Confecção e Instalação da Identificação Visual conforme padronização do Governo de Minas Gerais e do Ministério da Saúdepara implantação do SAMU do TRIÂNGULO NORTE.

2.As licitantes apresentarão no dia do certame junto com sua proposta o que forsolicitado nas especificações dos itens.

3. A especificação dos materiais deverá ser clara, completa, detalhada e minuciosa, emconformidade com o exigido por este Edital, devendo constar obrigatoriamente informaçõessobre marca, modelo e detalhamentos que permitam individualizar os produtos, **sem as quais as propostas poderão ser desclassificadas**. As empresas que simplesmente informarem nadescrição "conforme edital" ou expressão assemelhada terão suas propostasdesclassificadas.

4. Durante o julgamento, havendo necessidade de diligências para aferir a qualidade do produtoofertado, será facultado ao pregoeiro determinar às empresas participantes a apresentaçãode **AMOSTRAS** e agendar aferição e verificação de eventual atendimento às especificaçõestécnicas exigidas e que permitam a aceitação do produto pretendido pelo consórcio, sendofacultado ao consórcio solicitar o feitio de parecer técnico ou manifestação equivalente.

5. A eventual recusa em apresentar as amostras exigidas, a apresentação de amostrasdivergentes da proposta apresentada ou o não atendimento das especificações técnicas **implicará na desclassificação da empresa para o respectivo lote**, sem prejuízo daaplicação de sanções administrativas mais severas que o caso comporte tudo na forma da lei.

6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se os licitantes desatenderemàs exigências para a sua habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lancesubsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem declassificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atendaao edital.Concluída a fase de lances dentro das condicionantes acima exigidas, osparticipantes vencedores de itens deverão apresentar **uma nova proposta de preços realinhada com os lances ofertados** em um prazo máximo de 24horas, contendo asespecificações técnicas detalhadas do material ofertado, os valores unitários individualizadose o valor total. A nova proposta deverá ser encaminhada ao consórcio no endereço constanteno preâmbulo, não sendo eventual atraso no seu envio motivo para desobrigar a entrega dosmateriais.

7. Qualquer indicação à marca ou modelo neste edital deverá ser considerada única eexclusivamente como mera referência à qualidade, sendo aceitas outras marcas e modelosequivalentes de qualidade igual ou superior às exigidas para o item.

8. A empresa vencedora se obriga a fornecer os materiais de acordo com a especificaçãoconstante do edital e de sua proposta, sob pena da imposição de sanções legais.

9. O vencedor deverá comunicar imediata e formalmente ao **CISTRI**, caso, por motivode força maior, não seja possível o fornecimento dos produtos no prazo acima indicado, apresentando justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, a ser aprovada pelo **CISTRI**.

10. Os serviços e produtos serão recebidos provisoriamente pelo consórcio, que verificará a conformidadedo mesmo com as especificações contidas nesse edital.

11. Os serviços e produtos serão recebidos provisoriamente pelo consórcio, que verificaráa conformidade do mesmo com as especificações contidas nesse edital.

12. Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da adequação dos mesmosàs especificações técnicas e da consequente aceitação por parte da(s) unidade(s) requisitante(s). A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo dos materiais,que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento.

13. Em sendo rejeitado o material, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo de até **5 (cinco)** dias,a partir da solicitação formal do **CISTRI**, prazo este que também se aplica aorecolhimento do produto defeituoso, findo o qual o **CISTRI** reserva-se o direito dedevolvê-lo, com frete a pagar, ou descartá-lo.

14. Os produtos deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individualadequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantira máxima proteção durante o transporte e armazenamento. Caso tais medidas não sejamtomadas e ocorra avaria, os mesmos deverão ser substituídos pela licitante vencedora,mantendo todas as características exigidas neste edital.

Quadro I

Detalhamento do objeto

Planilha com custos unitários contida no processo e especificação do material

LOTE ÚNICO						
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Valor Médio R$**	**Valor Total R$**	**Descrição**	**Especificação**
1	2	Und	R$ 90,95	R$ 181,90	**ADESIVAÇÃO EM VIDRO –** Confecção e instalação de adesivo com espessura 0,10, perfurado see thru – impressão digital - 1,18m (l) x 1,04m (h).	Anexo X 6ª página
2	1	Und	R$ 1.238,66	R$ 1.238,66	**ADESIVAÇÃO EM DIVISÓRIAS –** Confecção e instalação de adesivo com espessura de 0,10, impressão digital - 3,0m x 2,5m (h) e 6,0m x 2,5m (h).	Anexo X 5ª página
3	23	Und	R$ 1.226,84	R$ 28.217,32	**PLACAS DE FACHADA – MUNICÍPIOS** Confecção e instalação de placas 4,80m x 1,0m, com estrutura em metalon, pintura de proteção. ACM com adesivo de recorte. Cada placa deverá conter o nome do respectivo município aonde estará instalada a Base Descentralizada, o Ponto de Apoio do SAMU 192 ou o respectivo Pelotão do Corpo de Bombeiros aonde será instalada a base. Seguem municípios abaixo: Araguari Campina Verde Capinópolis Centralina Coromandel Estrela do Sul Gurinhatã Ituiutaba **(2 placas)** Iraí de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Nova Ponte Patrocínio Prata Santa Vitória Tupaciguara Uberlândia **(6 placas)**	Anexo X 3ª página
4	160	Und	R$ 42,10	R$ 6.736,00	**PLACAS DE PORTA - Interna** Confecção e instalação de placa em chapa de ACM com aplicação de película adesiva com impressão digital, fixação através de fita dupla	Anexo X 4ª página

					face em porta. Dimensões: 350 x 200 mm.	
5	24	Und	R$ 213,18	R$ 5.116,40	**PLACA DE INAUGURAÇÃO SAMU 192** Confecção e instalação placa aço escovado / gravação em serigrafia, com moldura. Tamanho: 50cmx66cm	Anexo X 2ª página
			TOTAL	**R$ 41.490,28**	**(quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos)**	
As cores, tipografia, marca, etc. deverão seguir conforme X. Projeto Gráfico Comunicação Visual; XI. Identidade Visual SAMU.						

EDITAL DE PREGÃOPRESENCIAL Nº 26/2016

Processo nº 36/2016

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **Confecção e Instalação da Identificação Visualconforme padronização do Governo de Minas Gerais e do Ministério da Saúde paraimplantação do SAMU do TRIÂNGULO NORTE.**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária: 10.10.1001.1004.10.302.123.33.90.39.99, em atendimento ao Termo de **Convênio Nº 1321003594/2015**, celebrado entre a SES/MG e o CISTRI.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO OBJETO LICITADO

3.1 O prazo de entrega do objeto é de acordo com o item 11 do Edital de Pregão Presencial nº026/2016;

4. DO VALOR E PAGAMENTO

4.1.O valor máximo desta licitação é de **R$ 41.490,28 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).**

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

Processo nº 36/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº ____/2016, instaurado pelo **CISTRI**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital. Declaramos ainda, para os devidos fins que estamos cientes do artigo 9º da Lei 8.666/93 e alterações, constante no item 2.1 deste edital, bem como não estamos infringindo o mesmo. Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

Processo nº 36/2016

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º_____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr._____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr._____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º_____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º _____/2016, instaurado pelo **CISTRI**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

_____

Nome e Assinatura do responsável pela outorga
Com firma reconhecida em cartório, conforme exigido no item 3.2. “a” do edital

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

Processo nº 36/2016

ANEXO V

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede à_____cidade_____ Estado_____ Telefone _____ CNPJ/MF _____, Inscrição Estadual _____ propõe ao CISTRI o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº ----------, conforme segue: Considera-se como proposta o valor de R$ _____ (**** valor por extenso ****)

1. Quadro de preços

Item	Qtde.	Und.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Descrição
1	1	Und			**ADESIVAÇÃO EM VIDRO –** Confecção e instalação de adesivo com espessura 0,10, perfurado see thru – impressão digital - 1,18m (l) x 1,04m (h).
2	1	Und			**ADESIVAÇÃO EM DIVISÓRIAS –** Confecção e instalação de adesivo com espessura de 0,10, impressão digital - 3,0m x 2,5m (h) e 6,0m x 2,5m (h).
3	23	Und			**PLACAS DE FACHADA – MUNICÍPIOS** Confecção e instalação de placas 4,80m x 1,0m, com estrutura em metalon, pintura de proteção. ACM com adesivo de recorte. Cada placa deverá conter o nome do respectivo município aonde estará instalada a Base Descentralizada, o Ponto de Apoio do SAMU 192 ou o respectivo Pelotão do Corpo de Bombeiros aonde será instalada a base. Seguem municípios abaixo: Araguari Campina Verde Capinópolis Centralina Coromandel Estrela do Sul Gurinhatã Ituiutaba **(2 placas)** Iraí de Minas Monte Alegre de Minas Monte Carmelo Nova Ponte

					Patrocínio Prata Santa Vitória Tupaciguara Uberlândia **(6 placas)**
4	160	Und			**PLACAS DE PORTA - Interna** Confecção e instalação de placa em chapa de ACM com aplicação de película adesiva com impressão digital, fixação através de fita dupla face em porta. Dimensões: 350 x 200 mm.
5	24	Und			**PLACA DE INAUGURAÇÃO SAMU 192** Confecção e instalação placa aço escovado / gravação em serigrafia, com moldura. Tamanho: 50cmx66cm

2. Condições de pagamento _____ (conforme item 12 do edital).

3. O prazo de entrega é _____ (conforme item 11 do edital).

4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) a contar da abertura da licitação.

5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal:

Sr.: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

CPF n.º: _____-____

Carteira de Identidade RG n.º: _____/ < órgão expedição >

Endereço Residencial: Rua/Av._____ Nº___ Bairro:_____

Cidade:_____/_____, CEP _____-___.

Em _____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

Processo nº 36/2016

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social da empresa), registrada CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ------- /2016, instaurado pela CISTRI, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

Processo nº 36/2016

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1 . HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

1.1.2. Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado;

1.1.3. No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.1.4. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

OBS: Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

1.2.1. Cartão do CNPJ da licitante;

1.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;

1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo a prova de regularidade relativa à Seguridade Social);

1.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

1.2.5. Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

1.2.6. Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

1.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante;

1.2.8. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, que pode ser obtida através do site: www.tst.jus.br/certidão.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VIII** deste Edital;

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.2. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços e/ou fornecimento de materiais ou equipamentos idênticos ou equivalentes com o objeto da presente licitação.

1.5.2 Atestado de Visitação, a ser fornecido pelo **CISTRI**, comprovando que a licitante, por intermédio de preposto indicado pela empresa, vistoriou o objeto deste edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimentodas obrigações desta licitação.

1.5.2.2 - As visitas deverão acontecer até o dia anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas no **CISTRI**, através do telefone (34) 3213 2433 de segunda a sexta feira das 08h00 as 11h00 e 13h00 as 16h00.

1.5.2.1 - A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e dascondições locais em que os serviços serão prestados em especial a estrutura do **CISTRI** e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

1.5.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado nãoserão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

2.2. Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento"em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

2.3. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedidoprazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**

2.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

2.5. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através do Contrato Social.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

Processo nº 36/2016

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 ANOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2016, instaurado pelo CISTRI, que a empresa .....inscrita no CNPJ sob o nº....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

EDITAL DE PREGÃOPRESENCIAL Nº26/2016

Processo nº 36/2016

ANEXO IX

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº 0XX/2016, QUE ENTRE SI CELEBRA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI – E A EMPRESA_____– PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE _____.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00,com endereço a Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial Uberlândia-MG CEP: 38.402-349, representado por _____, _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____/___-__,com endereço a rua _____, n.º ___, _____ -_____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG n.º_____-__ CPF n.º_____-__,residente na rua _____, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE _____,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO ANEXO I, EM ATENDIMENTO AO TERMODE CONVÊNIO N.º 1321003594/2015, CELEBRADO ENTRE A SES/MG E O CISTRI",** conforme especificado abaixo:

LOTE *N*							
N.º Lote	**Item**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Descrição**	**Especificação**
N	*N*						
N	*N+1*						
...	...						
Valor Total do Lote *N*					**R$**	**(*nnnn*)**	

Parágrafo Único: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E GARANTIA

A CONTRATADA compromete-se a fornecer os materiais com todos os acessórios, em perfeitas condições de uso, fornecendo orientação quanto ao correto uso dos materiais, posto no pátio do CISTRI, sendo a garantia contra defeitos de fabricação conforme previsão do Edital do Pregão Presencial n° 26/2016 a contar da data de entrega técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total do Contrato para Execução do Objeto é de **R$ XXXXXX (<valor por extenso>).**

Parágrafo Único – O preço proposto é considerado completo e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte, alimentação e todos os demais itens e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento dos valores serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega dos materiais e apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), na forma eletrônica.

Parágrafo Único – Haverá representante da CONTRATANTE especialmente designado que acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, dando recebimento aos materiais e atestando a nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão realizados através de boleto emitido a favor do CISTRI ou através de depósito bancário.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro, em atendimento ao Termo de **Convênio Nº 1321003594/2015**, celebrado entre a SES/MG e o CISTRI: 10.10.1001.1004.10.302.123.33.90.39.99.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, durante o período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo– As condições de entrega de acordo com o item 11 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE: efetuar o pagamento ajustado.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no edital:

a) prestar o fornecimento de materiais e / ou equipamento na forma ora ajustada;

b)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) A contratada é responsável pelos danos causados ao CISTRI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato.

f) Demais obrigações constantes no edital, anexos e proposta de preços

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência daContratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atrasona entrega da mercadoria;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre ovalor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis,na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação deoutras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora poreventuais perdas e danos causados à Administração.

e) A multa deverá ser recolhida aos cofres do CISTRI, via Tesouraria Municipal, noprazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CISTRI, e caso

não seja recolhida, o CISTRI descontará doprimeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte;

f) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no CISTRI, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior aocrédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

h) O atraso injustificado na entrega dos materiais contratados implica no pagamento de multade 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência oCISTRI de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

i) A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado noedital ou contrato implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre ovalor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar àCONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

j) A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato,implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total docontrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADAoutras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

k) Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, seráaplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40,XIV, letra “C” da Lei 8.666/93;

l) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas oucumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

m)Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora ocontraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia - MG, _____de _____de 2016

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome:_____ 2) Nome:_____

CPF: _____ CPF:_____

Ass.:_____ Ass.:_____

EDITAL DE PREGÃOPRESENCIAL Nº 26/2016

Processo nº 36/2016

ANEXO X

PROJETO GRÁFICO COMUNICACAO VISUAL

Disponível no site [cistri.saude.mg.gov.br–> EDITAIS E LICITAÇÕES]

DISPONÍVEIS:

IDENTIDADE PADRÃO VISUAL SAMU 192

Disponível no site [cistri.saude.mg.gov.br–> EDITAIS E LICITAÇÕES]

IDENTIDADE VISUAL CISTRI

Disponível no site [cistri.saude.mg.gov.br–> EDITAIS E LICITAÇÕES]